



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56463/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para confecção e instalação de outdoors na SMED.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de outdoors na SMED.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A instalação dos outdoors tem como objetivo, identificar a Sede da Secretaria Municipal de Educação, reutilizando as estruturas já existentes nas dependências que encontram-se inutilizadas.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada na confecção e instalação dos 3 outdoors na SMED.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviços acima citados, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6d7b2714c0398>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011).

Características:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Uni. | Valor Total |
|------|---|------------|-------------|-------------|
| 01 | <p>Confecção e instalação de 3 outdoors nas estruturas de ferros, já existentes na Sede da SMED. Dimensões aproximadas : 9x3m (Será necessário que a empresa faça a medição correta das estruturas)</p> <p>CARACTERÍTICAS: Impressas digitalmente em lona 440g com cobertura de verniz uv, acabamentos (ilhós) com fita de reforço.</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação inclusa• As artes serão fornecidas pela secretaria e enviada via email.• Serão duas artes: Uma para o outdoor duplo (no pátio) e outro para o outdoor que encontra-se acima da entrada da Central de Matrículas | 3 | R\$1.251,56 | R\$3.754,58 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p6d7b2714c0398>





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Locais de Entrega

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação SMED – Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS.:

Forma de prestação

As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficarão a cargo da contratada. Após a entrega dos materiais solicitados, a contratada entregará a esta secretaria Nota Fiscal.

Prazos

Após contato com a secretaria e entrega da arte, a CONTRATADA terá o prazo de máximo de 15 (quinze) dias para a prestação dos serviços.

Caso haja defeito ou desconformidade nos serviços do presente processo, a empresa terá o prazo de 10 dias úteis para realizar a substituição dos itens e passar por avaliação do fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da empresa:

- A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à SMED, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

• A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço.

• Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos , os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade.

• Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.

• A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, necessárias para a confecção do objeto do presente .

• A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para a confecção das amostras e de 15 (quinze) dias para a confecção e entrega do material final, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência do material solicitado.

• Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de confecção dos materiais de expediente serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os custos decorrentes da entrega do material.

• É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro dos prazos estipulados pela Prefeitura.

• Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente TR.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela empresa;
- Cumprir os serviços conforme disposições do presente TR;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos materiais, objeto do presente TR.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Prefeitura.

Da Prefeitura:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O LICITANTE e/ou CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
 - I.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
 - I.2 - inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
- II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:
 - II.1 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II.2 - dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
- II.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
- II.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.
- II.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.
- II.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.
- III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se:
- III.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- III.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- III.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:
- IV.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV.2 - Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o LICITANTE e/ou o CONTRATADO:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 - Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o LICITANTE e/ou o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4 - Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 - Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 - Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexequção total do contrato:

- I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2271/2024 , em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do LICITANTE e/ou do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação de baixo valor e será extraído um contrato de prestação de serviços.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente requisição tem por objeto a contratação de uma empresa que confeccione outdoor com as medidas corretas das estruturas e com as artes que será disponibilizada via email pela secretaria. Após a empresa deverá fazer as instalações dos outdoors nas estruturas que já existem na Sede da Smed.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos
Matr.: 15319

Departamento/Setor: Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscalização:

Nome: Rosângela Martins das Neves

Matr.:10070

Departamento/Setor: Pedagógico

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

As contratações realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços em sua totalidade, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à empresa para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 3.754,68 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada ao Banco de Preços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, na sua modalidade eletrônica.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: 337

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção do SMED

Vínculo: 15000020 – Recursos não vinculados de impostos / MDE

Elemento: 3339039000000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 33390396300000000000 – Serviços gráficos e editoriais

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2025

Michelli Linhares de Bastos
Gestora de contratos
4610/2022

Isabel Cristina S. F. Quadros Secretária
Municipal de Educação Portaria
4499/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6d7b2714c0398>



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 30/09/2025

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL